



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA – MG CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE-ALIMENTAÇÃO

Data de Recebimento dos Envelopes: a partir do dia 11/08/2025

Local: Câmara Municipal de Ilícinea

1-OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de Agência Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente regular junto ao BACEN e outros órgãos, oriunda de tecnologia segura e adequada, especializada em Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Cartões Magnéticos – Cartão Alimentação – em PVC ou em material similar, contendo chip eletrônico de segurança, munido de senha pessoal e intransferível, com a finalidade de crédito alimentação à ser utilizado pelos Servidores ativos e comissionados que compõem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ilícinea, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Ilícinea em viabilizar meio seguro e adequado, com empresa que tenha comprovada experiência técnica na execução do objeto e ofereça suporte gratuito aos Servidores ativos, beneficiados com o Cartão Alimentação. O benefício tem o intuito de valorizar o trabalho do servidor em exercícios e fomentar o comércio alimentício local, oferecendo crédito para que os servidores gastem com alimentação, proporcionando mais qualidade de vida, poder de compra e complementação da renda salarial para facilitação ao acesso a uma alimentação de qualidade, além de beneficiar o comércio do município e região.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

3. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento terá validade de **60 (sessenta) meses**, podendo ser nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração.

3.2. O prazo para o recebimento de documentos para credenciamento será **contínuo**, durante o período de vigência do credenciamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento instituições financeiras ou empresas administradoras:

- a) que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) que estejam regularmente constituídas no país e atendam todas as exigências deste edital;
- c) que ofereçam sistema informatizado e rede credenciada de estabelecimentos comerciais que aceitem o cartão alimentação

5. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para se credenciar, o interessado deverá apresentar envelope lacrado contendo:

- a) Requerimento de Credenciamento (Anexo II);
- b) Contrato Social ou Estatuto vigente, com alterações;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão negativa de débitos com a Receita Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- g) Certidão de regularidade junto ao Banco Central (se for instituição financeira);
- h) Declaração de funcionamento regular e compatibilidade com o objeto (Anexo II);
- i) Declaração de que os cartões serão fornecidos sem ônus ao servidor (Anexo III).

6. DO JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será feito com base na **análise da documentação**, desde que atendidos todos os requisitos do edital e seus anexos.

6.2. Serão credenciadas todas as instituições que atenderem às exigências deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da contratada:

7.2. Emitir e administrar o CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, comprometendo-se com a qualidade dos serviços prestados.

7.3. Conceder ao INTERLOCUTOR, indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, acesso ao SISTEMA DE PEDIDOS para solicitar CARTÕES, realizar pedidos de CARGAS, emitir boleto bancário, obter relatórios e acesso e outras facilidades.

7.4. Disponibilizar, por meios de informações relativas à REDE DE ACEITAÇÃO do CARTÃO.

7.5. Eximir a CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA de qualquer responsabilidade em relação ao que for devido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA à REDE DE ACEITAÇÃO, pelas TRANSAÇÕES aprovadas realizadas em seus ESTABELECIMENTOS.

7.6. Enviar à CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA os CARTÕES solicitados por meio do SISTEMA DE PEDIDOS, na quantidade requisitada, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste termo de adesão.

7.7. Substituir, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, o CARTÃO que apresentar defeito relacionado à fabricação e que impossibilite a sua utilização.

7.8. Processar as CARGAS nos CARTÕES, respeitada a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL, desde que cumpridas, por esta, todas as condições comerciais estabelecidas neste termo de adesão em conformidade com o edital e seus anexos.

7.9. Manter uma Central de Atendimento para prestar e receber informações de interesse dos USUÁRIOS e da própria CÂMARA MUNICIPAL.

7.10. Permitir à Câmara Municipal a emissão do boleto bancário para pagamento dos valores relativos às CARGAS e emissão de CARTÕES, taxas e/ou tarifas respectivas, após a confirmação do pedido por meio do SISTEMA DE PEDIDOS.

7.11. A Câmara Municipal de Ilicinea, declara e reconhece que a Instituição Financeira Credenciada deve observar e cumprir as normas emanadas pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), em especial àquelas relacionadas à prevenção a lavagem de dinheiro. Assim, a Instituição Financeira reserva-se o direito de negar o processamento de CARGAS nos CARTÕES em valores que possam ser considerados suspeitos, assim como emissão de CARTÕES e outros serviços relacionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

8- Da Contratante (Câmara Municipal de Ilicinea):

8.1. Responder por todos os atos praticados por seus INTERLOCUTORES, realizados no SISTEMA DE PEDIDOS ou em quaisquer outros canais disponibilizados pelo Instituição Financeira.

8.2. Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao SISTEMA DE PEDIDOS, bem como responsabilizar-se pelos cancelamentos de tais acessos, por qualquer motivo.

8.3. Manter atualizados todos os dados relativos à Câmara Municipal e seus servidores, em especial: endereço de entrega, dados do INTERLOCUTOR, telefones e *e-mails*.

8.4. Formalizar os pedidos de emissão de CARTÃO e pedidos de CARGA, exclusivamente por meio do SISTEMA DE PEDIDOS, reconhecendo ser a única responsável pelas informações prestadas.

8.5. Confirmar os pedidos de CARGAS por meio do SISTEMA DE PEDIDOS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data agendada pela Câmara Municipal para o processamento das respectivas CARGAS.

8.6. Desbloquear os CARTÕES no SISTEMA DE PEDIDOS e entregá-los lacrados aos USUÁRIOS identificados em cada envelope, mediante assinatura de cada SERVIDOR USUÁRIO na declaração de recebimento fornecida pelo INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

8.7. Manter, sob sua guarda e responsabilidade, as declarações de recebimento assinadas pelos SERVIDORES USUÁRIOS, as quais poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pelo INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou por órgãos competentes.

8.8. Instruir os SERVIDORES USUÁRIOS quanto à responsabilidade pela guarda e utilização do CARTÃO.

8.9. Instruir os SERVIDORES USUÁRIOS quanto às características do CARTÃO.

8.10. Instruir o SERVIDOR USUÁRIO, ainda que previsto no Guia de Utilização, quanto ao dever de comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA eventuais casos de dano, extravio, roubo e/ou furto do CARTÃO, para que este seja cancelado no SISTEMA DE PEDIDOS.

8.11. O SERVIDOR USUÁRIO poderá, alternativamente, comunicar tal fato ao INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por meio da Central de Atendimento, que cancelará o referido CARTÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

8.12. Autorizar que o nome da CÂMARA MUNICIPAL do SERVIDOR USUÁRIO, integrem o cadastro do INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que poderá utilizá-los para fins operacionais e comunicações de interesse das Partes e do USUÁRIO, bem como para cumprir com as obrigações emanadas dos órgãos reguladores, respeitadas as disposições legais vigentes.

9. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Câmara Municipal ficara responsável pelo pagamento dos valores estipulados no edital e seus anexos do que trata esse termo de adesão de credenciamento.

9.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá fazer a recarga de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal no prazo de 3 (três) dias, após o pagamento do boleto emitido, podendo ser penalizada de nos termos do que trata a Lei 14.133/2021, que rege esses termos de adesão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

10.1. O reajuste do Cartão do Vale Alimentação repassado pela Câmara Municipal aos servidores usuários, serão reajustadas mediante aprovação de leis municipais, contado da data de suas publicações, a fim de manter o seu equilíbrio inicial, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período, ou na menor periodicidade permitida por lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

11.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua adesão, renovando-se nos termos da Lei 14.133/2021, se benéfico a Administração Pública.

11.2. Além do disposto no item anterior, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo sempre que a Administração Pública achar necessário pelo não cumprimento dos termos desta adesão.

11.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou outra penalidade, prevista neste contrato ou decorrente de lei, nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste termo de adesão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

- b) Em caso de atraso em qualquer pagamento devido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA.
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou recuperação judicial da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, requerida, homologada ou decretada; e
- d) Por determinação dos órgãos reguladores.

11.4. A rescisão, suspensão ou término do presente contrato não eximirão a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data do efetivo encerramento da prestação dos serviços, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA-MG.

12. DAS SANÇÕES

11.1. A instituição credenciada que descumprir cláusulas do credenciamento poderá sofrer sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, a qualquer tempo, poderá realizar pedidos de CARGAS, os quais somente serão considerados válidos para posterior processamento pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, após a devida “confirmação” em local apropriado do SISTEMA DE PEDIDOS.

13.2. Os pedidos de CARGAS, cadastrados pela CÂMARA MUNICIPAL e eventualmente “não confirmados”, serão automaticamente cancelados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em 30 (trinta) dias, contados a partir da data agendada para processamento da CARGA no CARTÃO.

13.3. As alterações nos pedidos de CARGAS serão permitidas somente para pedidos “não confirmados”.

10.4. Com o advento de novas tecnologias, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá implementar soluções alternativas que permitam o uso do CARTÃO na REDE DE ACEITAÇÃO, com vistas à modernização, melhorias e aumento da segurança das TRANSAÇÕES.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

10.5. O SISTEMA DE PEDIDOS estará disponível à CÂMARA MUNICIPAL 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com exceção dos períodos de manutenção técnica ou de interrupções provocadas por motivo de força maior ou caso fortuito. Tendo em vista que a presente prestação de serviços se encontra suportada por sistemas de telecomunicações, que são fornecidos por terceiros, a CÂMARA MUNICIPAL fica ciente, neste ato, de que problemas técnicos poderão surgir nas comunicações entre as Partes, sem culpa da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, o que implica a ausência de responsabilidade, sendo punido somente os que forem devidamente comprovados por processos administrativos.

10.6. Este termo de adesão, não estabelece quaisquer vínculos societários, trabalhistas ou previdenciários entre a Câmara Municipal e a Instituição Financeira.

10.7. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Câmara: www.camarailicinea.mg.gov.br

Ilícinea-MG, 08 de Agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA CARDOSO SOARES VANELI
Data: 08/08/2025 14:02:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA CARDOSO SOARES VANELI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Ilícinea - MG